



LEI N.º 4.936 DE 19 DE Junho DE 19 97

Reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Mafrense e dá outras providências.

PUBLICADO

D. Oficial nº 115 de 19/06/
19 97

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Mafrense, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de Junho
de 1997.

Osmar Antonio de Azevedo
GOVERNADOR DO ESTADO

João Nilton Albuquerque
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.936 DE 19 DE Junho DE 1997

Reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Mafrense e dá outras providências.

PUBLICADO

D. Oficial nº 115 de 19/06/1997

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Mafrense, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de Junho de 1997.

Osmar Antonio de Azevedo
GOVERNADOR DO ESTADO

João Nilton Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO